



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 322/2020
Data: 13/10/2020 - Horário: 11:22
Legislativo - PLO 32/2020

PROJETO DE LEI

Autoriza a instituição do projeto, “Vizinho Solidário” no Município de Corbélia e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei autoriza a instituição no Município de Corbélia, do projeto “Vizinho Solidário”, de incentivo à criação de redes sociais entre vizinhos que cooperem mutuamente para a vigilância do bairro.

Art. 2º O projeto “Vizinho Solidário” consiste em os vizinhos se comunicarem entre si e se avisarem caso algo suspeito ocorra na casa do outro.

§ 1º Para efetivação do projeto é necessário que os participantes tenham os contatos dos vizinhos através de telefone fixos, celulares, por meio eletrônico, conheçam a rotina dos demais e sejam avisados quando os vizinhos forem viajar ou passar um longo período fora de casa.

§ 2º As situações suspeitas de atividades ilícitas devem ser imediatamente informadas as autoridades competentes.

Art. 3º Para realização do projeto o grupo deverá se reunir e determinar a identificação dos participantes através de banners, adesivos ou placa “Vizinho Solidário” fixada em local visível em sua residência.

§ 1º As despesas na execução dos banners, adesivos ou placas ficarão a cargo dos participantes, ou de algum patrocinador.

§ 2º Para aplicação do projeto, os presidentes de bairros ou as associações de bairros, com apoio do Poder Público, Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG, Polícia Civil e Polícia Militar – PM, desenvolverão trabalhos para implantação do Projeto, bem como entidades assistenciais quando solicitadas.

Art. 4º Nos meios de comunicação para a identificação do projeto deverá constar a seguinte frase “Vizinho Solidário”.

Art. 5º O Poder Público Municipal, poderá viabilizar a participação das instituições de segurança, promover as reuniões, palestras e outros eventos que promovam e incentivem a implantação do projeto, regulamentando-o se necessário.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 28 de setembro de 2020, 60º da Emancipação Política.

ODAIR PASETTI

Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A Comunidade unida em um sistema de cooperação mútua, com a participação ativa e integrada aos organismos policiais é uma das formas mais eficazes de prevenção.

O projeto “Vizinho Solidário” consiste em incentivar a comunidade para que forme uma rede de vizinhos, criando um programa com o objetivo de se comunicarem entre si e se avisarem caso algo suspeito ocorra na casa do outro. Esse projeto é muito simples e quase sem gastos, já que não é necessário, nenhum tipo de equipamento especial.

O objetivo deste projeto é promover a integração dos moradores vizinhos para que possam entre si formar um vínculo de cooperação.

A redução de crimes deve estar alinhada a sensação de segurança, pois a prevenção criminal tem um limite, que é difícil de mensurar, em especial para os crimes contra o patrimônio. Por isso, só a ação da Polícia não é o bastante, dada a extensão das áreas urbanizadas e o efetivo disponível, havendo a necessidade da participação social.

Os moradores do bairro se reunirão com a finalidade de aproximar-se e resgatar a sensação de segurança por meio de posturas preventivas individuais e coletivas, desenvolvendo-se o sentimento de pertencimento social e dizer não a indiferença para com o outro.

O Projeto “Vizinho Solidário” não tem o condão de acabar com o crime em uma região, não é este o objetivo. Porém representa uma nova postura dos moradores para em caso de suspeita ligar imediatamente para a polícia, bombeiro, dentre outros.

A mudança de postura implica no contato entre vizinhos para aproximá-los e para que, por exemplo, em períodos em que um ou outro morador viaje e deixe sua residência ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

comércio fechado, seu vizinho se torne coresponsável pela vigilância contra qualquer ato suspeito, informando imediatamente à Polícia.

Importante ressaltar que toda campanha a ser realizada em prol da sociedade deve ser largamente difundida e divulgada com o objetivo de tornar uma ferramenta social importantíssima nos dias atuais.

Portanto, diante do presente, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste projeto de Lei e da intensa mobilização da sociedade, da administração em geral e das categorias profissionais relacionadas à prestação de serviços de segurança, para o aprimoramento e implementação do projeto para que supere as expectativas junto à população do nosso Município.

Corbélia, 28 de setembro de 2020.


ODAIR PASETTI
Vereador